Diz Joaq.m G.l d'Araujo negociante, natural de Freixeo de Espada á cinta filho de Manoel Antonio Fernandes Araujo e Ignacia Maria do Rosario que tendo residido no Brasil muitos annos e no Maranhão como Brasileiro por haver jurado a Independencia e a Constituição do Imperio, e vindo a estes Reinos sem documentos que o justifiquem Subdito do Imperio, quer justificar com testes todo o requisito p.a gozar dos Foros que lhe são concedidos

S. ~~atos~~ seja remettido ao mesmo Suppl. a justificação requerida

Joaquim G.l d'Araujo

E. Bello

1831.

Justificação de Joaquim J.e de
Araujo de Subdito Brasil

25 de Novembro de 1831

Auto de perguntas de testemunhas em justificam de Joaquim José d'Araujo.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e hum aos vinte e cinco do mez de Novembro do dito anno, nesta Cidade do Porto e Casa da Chancellaria do Vice-Consulado do Imperio do Brazil comparecerão as testemunhas ao diante nomeadas e assignadas com o Vice-Consul Antonio Joaquim Pereira de Faria, as quaes deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro dellas em que pozerão sua mão direita sob cargo do qual lhes encarregou dizer a verdade segundo entendem em suas consciencias, sem dolo ou malicia, pena de incorrer nas de perjurio declarando seus nomes, profissão, idade, naturalidade, morada, estado e parentesco com o justificante e o que alega em seu requerimento junto; recebido o dito juramento assim o prometterão fazer: de que fiz este auto que eu

José Joaquim de Araujo Guimarães, Negociante, de idade que disse ser pouco mais ou menos de quarenta annos

natural de Guimarães morador na Ferraria do Barro desta Cidade, de estado Casado, Subdito Brasileiro; jurado aos Santos Evangelhos aos costumes disse nada

Especgunta do pelo contendo na peticaõ do Justificante Joaquim José d'Araujo disse que muito bem o conhecia e sabia ter residido no Maranhaõ muitos annos onde jurara a constituicaõ Politica da Monarchia, e era subdito do Imperio e por isso verdade tudo o que em seu requerimento expendeo. e mais naõ disse e assignou com o Vice Consul, eu

J.e Jm. d'Araujo Guim.

José Ferreira de Miranda Pereira, Negociante de idade que disse ser pouco mais ou menos, de quarenta e dois annos, natural de Braga, Subdito Brazileiro ora residente nesta Cidade Rua do Principe, de Estado Solteiro jurado aos Santos Evangelhos aos costumes disse nada

Especgunta do se conhecia o justificante Joaquim José d'Araujo e elle era Subdito Brasileiro porque houvesse estado no Brasil em algum tempo e adherisse ao juramento a Independencia do Imperio. Conforme alegava em sua peticaõ retro junta. disse que era verdade o referido

na Petição do justificante pois sabia
elle tinha estado no Maranhão e jura-
do a Independencia e Constituição e
assim pelo conhecer sabia era Bra-
zileiro e como tal considerado em virtu-
de da Lei e tambem sabia elle
não tinha trazido documentos em ra-
são da guerra que reina, e mais
não disse e assignou com o Vice-Con-
sul e eu

João Ser.ª de Mir.da Per.

Francisco Marques Rodrigues Nego-
ciante, de idade que disse ser de
quarenta annos pouco mais ou menos
natural de S. Christovão de Mafami-
de, Subdito Brazileiro e ora residente
nesta Cidade Villa de S. Domingos de
estado Livre, jurado aos Santos Evan-
gelhos aos costumes disse nada.

Perguntado pelo contudo na Petição
retro junta, disse que muito bem co-
nhecia o justificante Joaquim José
d'Araujo e haver elle residido mui-
tos annos no Maranhão e ser ali
considerado Subdito Brasileiro por
haver jurado a Independencia
e Constituição Politica do Imperio
e que sabia que quando reina não
trazem documentos taes pela

presença da sua vindade, porque
estava assignado no livro das Necessidades
do parramento pelo que era subdito do
Imperio. e verdade o alegado e mais
não disse e assignou com o Vice
Consul eu

Franco Marq. Roiz